

Fw[2]: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De: pregao04@angra.rj.gov.br 11/26/25 15:59
Para: saude@angra.rj.gov.br, saude.executiva@angra.rj.gov.br, ssa.atprimaria@angra.rj.gov.br
Anexos: 2025 11 26 - Impugnação X Angra dos Reis_Diversos Conselhos.pdf (558,2 kB); CNH José Rubens.pdf (79,5 kB); 32ª Alteração Contratual.pdf (1,5 MB);
Marcadores:

Segue pedido de impugnação.

Att
Renata

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 11/26/25 15:31
Para: pregao04 (pregao04@angra.rj.gov.br)
Assunto: **Fw: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Segue.

Att,

Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Atena Serviços Médicos (atenasmedicos@gmail.com)
Data: 11/26/25 15:09
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA RENATA DE SOUZA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025 – PROCESSO Nº SEI-2025-15006026

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.618.613/0005-13, com sede na Av. Padre Cacique, nº 320 -Centro em Trevisa Bloco A Terreo – Bairro Praia de Belas – CEP. 90.810-240 – Cidade: Porto Alegre/RS, através de seu representante legal, Sr. José Rubens Alcantara Madureira, inscrito no CPF sob o nº 210.920.369-20 e RG nº 971.847-8 SSP/PR, vem por meio deste, com fulcro no item 1.8 do Edital c/c art. 164, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** em face do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** (edital) em epígrafe, pelos motivos de fato e de direitos a seguir aduzidos.

Desta forma, anexo encaminhamos a impugnação, juntamente com o contrato social e o documento de identidade do representante legal da empresa.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fone: (41) 2170-3619

E-mail: atenamedicos@gmail.com

End: Rua Candido Xavier, 602 - Agua Verde - Curitiba - Paraná



ILUSTRÍSSIMO SENHORA RENATA DE SOUZA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15006026

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.618.613/0005-13, com sede na Av. Padre Cacique, nº 320 -Centro em Trevisa Bloco A Terreo – Bairro Praia de Belas – CEP. 90.810-240 – Cidade: Porto Alegre/RS, através de seu representante legal, Sr. José Rubens Alcantara Madureira, inscrito no CPF sob o nº 210.920.369-20 e RG nº 971.847-8 SSP/PR, vem por meio deste, com fulcro no item 1.8 do Edital c/c art. 164, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** em face do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** (edital) em epígrafe, pelos motivos de fato e de direitos a seguir aduzidos.

I. PRELIMINARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE:

1. Preambularmente, cabe destacar a tempestividade na apresentação da presente impugnação, em estrita conformidade com a disposição contida no item 1.8¹ do edital regulamentador do certame, que determina o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão para qualquer pessoa apresentar impugnação.

¹ 1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

2. Em igual sentido dispõe o art. 164 da Lei Federal 14.133/21².
3. No presente caso, a sessão pública está agendada para o dia 01/12/2025, ao passo que considera como o terceiro dia útil que antecede a data prevista para a abertura do certame o dia 26/11/2025.
4. Para melhor visualização da contagem do prazo e no intuito de evitar interpretações divergentes, abaixo segue tabela ilustrativa:

3º dia útil (Inclui-se o vencimento)³	2º dia útil	1º dia útil	Data da Sessão (Exclui-se o dia de início)⁴
26/11/2025 Quarta-feira	27/11/2025 Quinta-feira	28/11/2025 Sexta-feira	01/12/2025 Segunda-Feira

5. Em assim sendo, conforme acima exposto, comprova-se a tempestividade na apresentação da presente impugnação.

II. DOS FATOS:

6. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, lançou licitação, do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, com abertura prevista para o dia 01/12/2025, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde do município de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

7. Ocorre que, da leitura do instrumento convocatório, não restou outra alternativa senão o manejo da presente impugnação, tendo em vista que o edital dispõe de cláusulas restritivas,

² Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

³ Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

⁴ Idem, *ibidem*.

das quais, se mantidas, impedirá a possibilidade de ampliar o universo de licitantes, indo na contramão do principal objetivo das licitações públicas.

8. Mais especificamente, a presente impugnação versa sobre a ilegalidade nas exigências de qualificação técnica para fins de habilitação, especialmente com relação as provas de registros nos conselhos de classes competentes, visto que deve ser considerado apenas o Conselho de Classe que representa a parcela de maior relevância.

9. Referida situação demonstrará, fático-juridicamente que o instrumento convocatório merece ser retificado, adequando-se ao que dispõe o Novo Regulamento de Licitações Públicas e, principalmente, a todo ordenamento jurídico brasileiro.

III. DOS DIREITOS:

10. O ordenamento jurídico pátrio estabeleceu que as contratações públicas deverão ocorrer através de processo licitatório que garanta a igualdade de condições entre os licitantes interessados, em estrita conformidade com o que dispõe o regulamento de licitações.

11. É o que se vê no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (Grifo e negrito nosso)*

12. Observa -se que o dispositivo constitucional acima transcrito é cristalino quanto ao fato de que as contratações devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade entre todos os concorrentes.

13. Em assim sendo, ao regulamentar as contratações públicas, no intuito de evitar interpretações que frustrem o caráter competitivo do certame licitatório e/ou afastem possíveis licitantes, o legislador tomou o cuidado de determinar, de forma expressa, a vedação aos agentes públicos de incluírem exigências que extrapolam o objetivo da licitação pública.

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Francisco Rocha, nº 198 – Batel – Curitiba - Paraná - CEP 80.420-130

Fone: (41) 3027-8527 | E-mail: licitacao@atenasaude.com.br

14. É o que se retira do art. 9º da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

*I - admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; [g. n.]

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; [...]

15. No mesmo sentido dispõe o princípio da competitividade, que estabelece a proibição aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de licitação.

16. Nas palavras de Marçal Justen Filho⁵, “o princípio da competitividade significa a adoção de regras editalícias (abrangendo inclusive a modelagem contratual) que assegurem a mais ampla participação de possíveis interessados e fomentem a disputa mais intensa possível”.

17. Ainda, uníssono o posicionamento da doutrina e jurisprudência quanto aos limites impostos às exigências para fins de comprovação de capacidade técnica. Quanto ao tema, insta destacar enunciado do TCU⁶:

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 117.

⁶ TCU – Acórdão nº 566/2006 – Plenário – Rel. Min. Marcos Vileça – DJe. 19/04/2006.

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Francisco Rocha, nº 198 – Batel – Curitiba - Paraná - CEP 80.420-130

Fone: (41) 3027-8527 | E-mail: licitacao@atenasaude.com.br

“1. Consiste em irregularidade, por infringência ao art. 37, inciso XXI, in fine, da Constituição Federal, demandar das licitantes condições de qualificação despropositadas e dispensáveis para a garantia da execução do objeto pretendido.”

18. No mesmo sentido, são os ensinamentos de Marçal Justen Filhos:

“Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI, somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.”⁷

“Também não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos. Isso não significa afirmar que tais peculiaridades sejam irrelevantes. Elas são significativas para a execução do objeto, mas não para a habilitação.”⁸

19. Nesta senda, o procedimento licitatório é obrigatório para assegurar a moralidade administrativa, concedendo um tratamento isonômico aos interessados na participação dos certames, bem como assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público⁹.

20. No que tange ao tratamento isonômico, cabe trazermos à baila os ensinamentos do renomado autor Hely Lopes Meirelles¹⁰ antes de adentrarmos especificamente no mérito:

“(...) é princípio impeditivo- da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no Edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais (artigo 3º, §1º). O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 814.

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 830.

⁹ Lei Federal 14.133/21.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

¹⁰ *Direito Administrativo Brasileiro*, 27ª ed., Malheiros Editora, 2002, p. 262

perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público.

21. Feitas tais considerações iniciais, para melhor análise da semântica, abordaremos a seguir, de forma segmentada e em conformidade com os fatos, as razões de direito que demonstram a necessidade de alterar os itens eivados de vício.

III.1. Da ilegalidade em se exigir a prova de registro em todos os conselhos de classes para a execução de objeto em questão:

22. O instrumento convocatório estabeleceu, como critério de qualificação técnica para fins de habilitação, a apresentação do registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina, bem como Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem e pelo Conselho Regional de Odontologia, vejamos:

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de qualificação técnicas:

[...]

7. O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, na modalidade "Prestação de Serviços Médicos Terceirizados", emitido pelo Conselho Regional de Medicina, bem como Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem e pelo Conselho Regional de Odontologia.

8. A empresa deverá apresentar registros que comprovem possuir responsável técnico devidamente inscrito para cada um dos Conselhos listados acima.;

23. Ocorre que, apesar do envolvimento da equipe multidisciplinar, o certame licitatório tem como principal objetivo a contratação de empresa especializada no gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, *ipsis litteris*:

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais de

nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

24. Nesse sentido, diante da obrigação principal relacionada ao objeto em questão, entende-se que não haveria a necessidade da exigência de todos os registros, como fora, visto que a exigência em questão extrapola os ditames legais e fere a competitividade do certame, restringindo a participação.

25. Explica-se.

26. Com relação a qualificação técnica das licitantes para fins de habilitação, nos termos da Carta Magna, especificamente nas disposições contidas no art. 37, XXI, a Administração Pública deve se limitar a exigir tão somente exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

27. Neste cenário, em paralelo ao que consta inserido no art. 67 da L. 14.133/21, o registro da empresa no conselho de classe competente deve estar atrelado a atividade fim da licitação, no presente caso a gestão hospitalar.

28. No mesmo sentido, posiciona-se o Egrégio TCU, conforme demonstra a decisão parcialmente transcrita abaixo:

Licitação implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração.

Há que se avaliar, portanto, em cada caso concreto, se as exigências e condições estabelecidas estão em consonância com as normas vigentes e se elas são pertinentes em relação ao objeto do contrato, inclusive no intuito de garantir que o produto/serviço a ser contratado tenha a qualidade desejada.¹¹

¹¹ Acórdão 1.225/2014, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz

29. Face ao exposto, considerando que a atividade fim se trata do gerenciamento e operacionalização de serviços de saúde, tendo como parcela de maior relevância a prestação de serviços médicos, seria prudente exigir tão somente o registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina, excluindo-se os demais registros, visto que a exigência dos demais registros poderá impactar consideravelmente na restrição da participação.

30. Cumpre ressaltar que as exigências relacionadas à qualificação técnica, previstas em lei, dependem diretamente do objeto da licitação. Isto significa dizer, em última análise, que o registro ou a inscrição deve se limitar ao Conselho que fiscaliza os serviços da contratação, ou quando for o caso, a parcela de maior relevância do objeto da licitação, sob pena de restar violado o caráter competitivo do certame.

31. Não se nega ao órgão licitante o direito de prever condições para obter a qualificação técnica e habilitação para concorrer ao certame, o que ocorre é que **as exigências feitas no Edital não podem restringir a participação de interessados no certame de forma injustificável, e devem ocorrer na medida em que se atenda ao interesse público.**

32. É esse também o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União:

*REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA. 1) **É inconstitucional e ilegal a utilização de critérios avaliativos, referentes à qualificação técnica dos potenciais licitantes, que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios**, por representar ofensa aos seguintes princípios: isonomia, legalidade, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade. (TCU Acórdão n° 0877/2006 Plenário)*

33. Assim, exigir registros em diversos conselhos profissionais, quando a atividade fim da contratação é a gestão de unidades de saúde, tendo como parcela de maior relevância a terceirização de mão de obra médica, revela-se medida desproporcional e excessiva, em afronta direta ao dispositivo supracitado.

34. No mesmo sentido é o recentíssimo entendimento do Tribunal de Contas de União, senão vejamos:

É irregular a exigência de comprovação de registro do licitante em mais de um conselho de fiscalização de exercício profissional, como critério de habilitação, uma vez que a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.¹²

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação¹³

35. Assim sendo, quando se trata de qualificação técnica, no mesmo sentido da exigência relacionada a prova de experiência anterior, a prova de registro deve estar relacionada a parcela de maior relevância ou atividade fim.

36. A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/21), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

37. Portanto, conforme o espírito da Lei, reforçado pelo melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial, no exame das exigências estabelecidas pelo ato convocatório, deve-se ter em conta a finalidade dessas exigências, para verificar se, de fato, elas são suficientes ao atingimento do interesse público que motivou a instauração do procedimento licitatório e indispensáveis a execução do contrato, de modo que seja sopesa a razoabilidade e proporcionalidade.

38. O princípio da proporcionalidade, expressamente adotado no âmbito da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os atos administrativos devem ser adequados, necessários e proporcionais aos fins que se destinam.

39. E no caso em voga as exigências se mostram desproporcionais, pois exigir registros em múltiplos conselhos, quando a finalidade é a gestão hospitalar, extrapola os limites da

¹² Acórdão 1463/2024-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

¹³ Acórdão 1884/2015-Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS

razoabilidade, impondo ônus excessivo às licitantes e limitando de forma indevida o universo de potenciais participantes, em flagrante ofensa aos princípios licitatórios.

40. Em assim sendo, REQUER seja retificado as exigências de qualificação técnica para que seja permitida para fins de habilitação somente a apresentação do registro perante o CRM.

IV. DOS PEDIDOS:

41. Diante do exposto, requer seja esta impugnação recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

42. Em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do certame em voga, conferindo efeito suspensivo a esta Impugnação, adiando-se a sessão designada para a o próximo dia 01/12/2025, que será oportunamente realizada em data posterior à solução das irregularidades ora apontadas.

43. No mérito, sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital isento dos vícios apontados.

44. Não sendo acatado os pedidos acima formulados, REQUER que se digne a Nobre Pregoeiro de fazer remessa da presente impugnação à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma aprecie, como de direito.

45. Não sendo acatado a presente impugnação, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma tomada de contas específica quanto ao presente certame licitatório.

46. Dado o iminente risco de futuras nulidades em razão de irregularidades afrontam o ordenamento jurídico pátrio, caso, esta impugnação não seja analisada, com as prevenções de

praxe, prosseguiremos junto ao Egrégio Tribunal de Contas e ao Poder Judiciário, se preciso for, para apreciação do mérito.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Jose Rubens
Alcantara
Madureira:2109
2036920

Assinado de forma
digital por Jose Rubens
Alcantara
Madureira:21092036920
Dados: 2025.11.26
15:05:31 -03'00'

ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

José Rubens Alcantara Madureira

RG nº 971.847-8 SSP/PR | CPF 210.920.369-20

Representante Legal

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Francisco Rocha, nº 198 – Batel – Curitiba - Paraná - CEP 80.420-130

Fone: (41) 3027-8527 | E-mail: licitacao@atenasaude.com.br

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 1 de 42

Pelo presente instrumento particular,

JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, médico, nascido em 10/11/1954, residente e domiciliado à Alameda das Magnólias, nº 86, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP. 81.210-110, portador do RG nº **971.847-8** SSP/PR e CPF **210.920.369-20**;

ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY, brasileira, médica, solteira, nascida em 05/09/1981, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Avenida Açucena, 550, Casa 158, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, portadora do RG nº **7.586.370-5** SESP/PR, CPF **036.550.779-20** e CRM/RS **38191**;

ALEX POLETTO, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/07/1975, natural de Bento Gonçalves - Rs/BENTO GONÇALVES - RS, residente e domiciliada à Rua Washington Luiz, nº 434, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-196, portador(a) do RG nº **6055354028** SJS/RS, CPF nº **882.612.120-68** e CRM/RS nº **45551**;

ALEXANDRE SOBRAL LOUREIRO AMORIM, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/07/1981, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Avenida Açucena, 550, Casa 158, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, portador do RG nº **3673000** SSP/PE, CPF **029.176.804-07** e CRM/RS **38192**;

ALFONZO JEAN ANDRE VILLALPANDO ADRIAZOLA, boliviano, médico, solteiro, nascido em 23/08/1981, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Renato Polatti, 34, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-170, portador do RNE PERMANENTE nº **V623763-1** CGPI/DIREX/DPF, CPF **857.859.885-77** e CRM/PR **36726**;

ALINE RAMOS GARCIA, brasileira, médica, solteira, nascida em 10/12/1991, natural de Bagé/RS, residente e domiciliada à Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 2623, Bairro Bela Vista, CEP 90.460-001, Porto

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 2 de 42

Alegre/RS, portadora do RG nº **030255585-9** SESP/RS, CPF **017.273.910-12** e CRM/RS **45670**;

ALINE PAIXAO FIGUEIREDO, brasileira, médica, solteira, nascida em 29/09/1989, natural de Santos/SP, residente e domiciliada à Rua Jacob Ferrini, nº 165, apto 01, Bairro Jardim Graciosa, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul/PR, portadora do RG nº **47.502.827-2** SSP/SP, CPF **366.117.058-99** e CRM/SP **174480**;

ALISSON CLEYTON CZECH, brasileiro, solteiro, maior, médico, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/10/1977, residente e domiciliado em à Rua São João, nº 48, casa, Bairro Tingui, CEP 82.620-090, Curitiba/PR, portador do RG nº **6.366.547-9** SSP/PR, CPF nº **027.209.299-13** e CRM/PR nº **27754**;

ANA CAROLINE TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/01/1985, natural de Santa Maria - Rs/SANTA MARIA - RS, residente e domiciliada à Rua Ana Abruzzi, nº 98, residencial verdes campos, Bairro Mário Quintana, Porto Alegre/RS, CEP 91280-160, portador(a) do RG nº **8083108178** SSP/RS, CPF nº **13.036.660-90** e CRM/RS nº **43140**;

ANA GLAUCIA KERBER, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá/PR, nascida em 03/03/1986, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 2.224, apto 706, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.382.752-0** SESP/PR, CPF nº **060.574.329-08**, CNH nº **04048872326** e CRM/PR nº **33853**;

ANA PAULA GOMES, brasileira, médica, solteira, nascida em 18/10/1985, natural de Florianópolis/SC, residente e domiciliada à Rua Cipó, nº 625, Bairro Passo da Areia, CEP 91.360-370, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **4.282.120** SESP/SC, CPF **057.379.689-01** e CRM/SP **205948**;

ANDRE AFONSO SCHREINER, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/02/1985, natural de Santa Rosa/RS, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, Apto

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 3 de 42

1706, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-435, Curitiba/PR, portador do RG nº **408.366.012-8** SSP/RS, CPF **007.691.190-00** e CRM/PR **031441**;

BRUNA DELLA FLORA CAMPOS, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/01/1988, natural de São Borja/RS, residente e domiciliada à Rua Umbú, 140, Apto 401, Bairro Passo da Areia, CEP 91.350-100, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **906.365.336-5** SJS/RS, CPF **015.413.260-83** e CRM/RS **37154**;

BRUNO BATISTA DA SILVA, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/09/1995, natural de São Leopoldo - Rs/SÃO LEOPOLDO - RS, residente e domiciliada à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1527, apto 54, Bairro Moinhos De Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90560-025, portador(a) do RG nº **6112606551** SSP/RS, CPF nº **028.388.150-08** e CRM/RS nº **52604**;

CARLOS OTAVIO DE JESUS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/02/1984, natural de Santos/SP, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 725, Bairro Sernamby, CEP 29.930-590, São Mateus/ES, portador do RG nº **1938722** SSP/ES, CPF **095.653.947-52** e CRM/ES **15264**;

CELSO LUCK NETO, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 09/06/1983, natural de Paranaguá/SP, residente e domiciliado à Rua Mauá, nº 266, Apto 601 A, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.945.858-7** SSP/PR, CPF **043.738.529-95** e CRM/PR **23815**;

CHRISTIAN CORIO DA LUZ, norte-americano, médico, solteiro, nascido em 01/11/1983, natural dos Estados Unidos, residente e domiciliado à Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 2280, Apto 405, Box 05, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-000, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **8060496703** SJS/RS, CPF **006.217.920-98**, CRM/RS **35524** e CNH/RS **02253380451**;

DANIELA VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/08/1988, residente e domiciliada à na Rua Francisco Alves, nº 90, Bairro Xaxim, CEP 81.810-180, Curitiba/PR,

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 4 de 42

portadora do RG nº **9.027.070-2** SESP/PR, CPF nº **066.483.369-19** e CRM/PR nº **29233**;

DANILO HIROSHI SATO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/12/1987, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiros Rebouças, nº 2337, Apto 501, Bairro Rebouças, CEP 80.230-040, Curitiba/PR, portador do RG nº **4.346.062-1** SSP/PR, CPF **352.339.138-52** e CRM/PR **35897**;

DILBERTO CONSENTINO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Morretes/PR, nascido em 08/05/1944, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 257, Bairro Santo Antonio, CEP 83.350-000, Morretes/PR, portador do RG nº **46.074-3** SSP/PR, CPF nº **171.749.619-91**, CNH nº **00732354351**, e CRM/PR nº **3459**;

DISNEU THEOTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, médico, natural de Novos Horizontes/SP, nascido em 13/09/1937, residente e domiciliado à Alameda Doutor Arnaldo Moura, nº 120, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-242, Curitiba/PR, portador do RG nº **628.552-0** SESP/PR, CPF nº **003.568.169-15** e CRM/PR nº **5420**;

EDUARDO ASSIS PESTANA DOS SANTOS, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/06/1981, natural de Gandu/Ba, residente e domiciliada à Rua Ladeira Grande, nº 311, Bairro Nc, Gandu/BA, CEP 45450-000, portador(a) do RG nº **0895105187** SSP/BA, CPF nº **806.619.395-53** e CRM/MT nº **12399**;

ERICK CANDIDO VELASQUEZ CENTELLAS, estrangeiro, solteira, médico, natural da Bolívia, nascida em 23/05/1982, residente e domiciliado à Rua Balneário Camboriú, nº 4, Bairro Aviação, CEP 11.702-740, Praia Grande/SP, portador do RNE nº **G296737-J** DPF, CPF nº **071.832.471-47** e CRM/SP nº **182469**;

EVANDRO ANDRADE SPEROTTO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 10/03/1988, natural de Santo Augusto/RS, residente e domiciliado à Avenida

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 5 de 42

Oswaldo Aranha, 1376, Apto 41, Bairro Bom Fim, CEP 90.035-191, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **408.441.419-4** SJS/RS, CPF **018.653.970-32** e CRM/RS **39395**;

EVELINE SOUZA DE BARROS, brasileiro, médico(a), divorciado(a), nascido(a) em 17/09/1991, natural de Carmo - Rj/CARMO - RJ, residente e domiciliada à Rua Padre Antonio Vieira, nº 139, casa, Bairro 15 De Novembro, Igrejinha/RS, CEP 95650-000, portador(a) do RG nº **330691700** DETRAN/RJ, CPF nº **127.407.557-24** e CRM/RS nº **44970**;

FABIANE LOPES VARGAS AMARAL, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida em 18/10/1983, residente e domiciliada à Rua Manoel Eufrásio, nº 755, apto 502, Bairro Juvevê, CEP 80.540-010, Curitiba/PR, portadora do RG nº **107661829** IFP/RJ, CPF nº **055.064.957-30** e CRM/PR nº **30342**;

FLAVIA DA SILVA OURIQUE, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial de bens, nascido(a) em 13/01/1993, natural de Sapucaia Do Sul - Rs/SAPUCAIA DO SUL - RS, residente e domiciliada à Rua Vinte E Quatro De Agosto, nº 791, vazio, Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93265-165, portador(a) do RG nº **3103553115** IGP/RS, CPF nº **029.045.390-93** e CRM/RS nº **42549**;

GABRIEL RICCI LORBER, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 27/01/1984, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 98, Apto 181, Bairro Cabral, CEP 80.035-000, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.362.461-2** SESP/PR, CPF **059.118.019-73** e CRM/PR **27278**;

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA, boliviano, médico, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/10/1972, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Doutor Bernardo Pusch Junior, 67, Bairro Jardim das Nações, CEP 84.172-140, Castro/PR, portador do RNE PERMANENTE nº **V334745-D** CGPI/DIREX/DPF, CPF **228.603.498-20**, CRM/RS **35092** e DETRAN/PR **02796170750**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 6 de 42

GUILHERME DOLEYS CELLA, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/03/1994, natural de Caxias Do Sul - Rs/CAXIAS DO SUL - RS, residente e domiciliada à Rua Machado De Assis, nº 1044, apto 603, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-026, portador(a) do RG nº **7111318734** SSP/RS, CPF nº **023.701.770-98** e CRM/RS nº **55241**;

HENE MUNIR BARK, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba/PR, nascido em 27/09/1961, residente e domiciliado à Avenida Iguazu, nº 2.666, apto 301, Bairro Água Verde, CEP 80.240-031, Curitiba/PR, portador do RG nº **3.067.145-7** SSP/PR, CPF nº **544.774.259-53** e CRM/PR nº **10002**;

HUGO CESAR MARAZINI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/08/1976, natural de Itaquí/RS, residente e domiciliado à Rua Jorge Tzaschel, nº 114, apto 202 bloco B, CEP 88301-600, Itajaí/SC, portador do RG nº **3042004741** SSP/RS, CPF **887.732.480-53** e CRM/SC **27942**;

ISABELLE TERUMI TANIOKA CORREA, brasileira, médica, solteira, nascida em 05/06/1996, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à Rua Colômbia, nº 389, apto 06 Bairro Bacacheri, CEP 82.510-110, Curitiba/PR, portadora do RG nº **380554707** SSP/SP, CPF **381.599.428-42** e CRM/PR **46690**;

JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, natural de Vitória/ES, nascido em 27/06/1985, residente e domiciliado à Rua Milton Caldeira, nº 745, Apto 102, Bairro Itapuã, CEP 29.101-650, Vila Velha/ES, portador do RG nº **2006011** SPTC/ES, CPF nº **101.794.267-61** e CRM/ES nº **10458**;

JONATHAN MACHADO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/01/1988, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Marechal Frota, 169, Apto 403, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.350-030, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **3602941** SESP/SC, CPF **068.614.649-29** e CRM/RS **41766**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 7 de 42

KARIME KOGA BRAZ, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/08/1991, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Primo Lourenço Tosin, nº 723, lote 12, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-290, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10.424.756-3** SSP/PR, CPF **076.304.389-31** e CRM/PR **43655**;

KATTY PINHEIRO YAMAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, médica, natural de Guajará Mirim/RO, nascido em 09/08/1965, residente e domiciliada à Rua Manoel Eufrásio, nº 235, apto 101, Bairro Juvevê, CEP 80.030-440, Curitiba/PR, portadora do RG nº **35.558-4** SSP/RO, CPF nº **312.958.002-68** e CRM/PR nº **31573**;

KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial, nascido(a) em 15/05/1987, natural de Itabuna/BA, residente e domiciliada à Rua Pedro Jose Zanetti, nº 1107, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP 92410-680, portador(a) do RG nº **1140998129** SSP/BA, CPF nº **032.988.075-67** e CRM/RS nº **52673**;

LEANDRO SOARES MELLO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 18/07/1967, natural de Santa Maria/RS, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mauricio Cardoso, 1833, Apto 62, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.510-250, Novo Hamburgo/RS, portador do RG nº **103.362.089-7** SSP/RS, CPF **693.443.960-00** e CRM/RS **19326**;

LETICIA DITTRICH FAGUNDES, brasileira, médica, solteira, nascida em 02/09/1972, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua João Bettega, nº 696, Apto 403, Bairro Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **6.078.503-1** SSP/PR, CPF **612.269.209-34** e CRM/PR **15450**;

LETICIA VITORIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH, brasileira, solteira, médica, natural de Porto Velho/RO, nascida em 17/06/1996, residente e domiciliada à Rua Manoel José Cardoso, nº 133, Bairro Várzea, CEP 95.500-

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 8 de 42

000, Santo Antônio da Patrulha/RS, portadora do RG nº **1259344** SSP/RO, CPF nº **025.406.682-83** e CRM/RS nº **50928**;

LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/08/1983, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen, nº 339, Apto 504, Bairro Centro, CEP 80.010-110, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.791.328-7** SESP/PR, CPF **048.861.319-13** e CRM/PR **36095**;

LINDAURA DAS GRACAS PRETTO, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/06/1962, natural de Vacaria/Rs, residente e domiciliada à Rua Dos Lírios, nº 59, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP 92410-620, portador(a) do RG nº **2031694512** SSP/RS, CPF nº **376.637.710-87** e CRM/RS nº **25576**;

LUCIANE REGINA WILDGRUBE, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/06/1976, natural de Ajuricaba - Rs/AJURICABA - RS, residente e domiciliada à Rua Afonso Taunay, nº 193, ap 501, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90520-540, portador(a) do RG nº **2364707** SEJUSP/MS, CPF nº **912.794.880-34** e CRM/RS nº **55035**;

LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 04/06/1995, natural de Realeza/PR, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 335, apto 302, Bairro Partenon, CEP 90.620-260, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **9095986957** SSP/RS, CPF **397.308.738-52** e CRM/RS **45777**;

LUIZ FERNANDO NEGRAO CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, médico, natural de Curitiba/PR, nascido em 27/03/1987, residente e domiciliado à Travessa Percy Withers, nº 50, apto 1502, Bairro Água Verde, CEP 80.240-190, Curitiba/PR, portador do RG nº **9.915.568-0** SESP/PR, CPF nº **058.000.179-21** e CRM/PR nº **029214**;

MARCELO DE FRANCA PORTELA, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 31/05/1989, natural de Manaus - Am, residente e domiciliada

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 9 de 42

à Rua Salem José, nº 398, bairro navegantes, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69077-480, portador(a) do RG nº **20868979** SSP/AM, CPF nº **916.777.932-87** e CRM/RS nº **53383**

MARCIO YUKIO TAME, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 03/12/1978, natural de Araçatuba/SP, residente e domiciliado à Rua Francisco Torres, nº 381, Apto 1002, Bairro Centro, CEP 80.060-130, Curitiba/PR, portador do RG nº **28.383.440-7** SSP/SP, CPF **286.567.228-08** e CRM/PR **30897**;

MARIA ELISA FIORILLO, brasileira, médica, solteira, nascida em 30/09/1995, natural de Castro/PR, residente e domiciliada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 696, apto 802, Bairro Centro, CEP 80.010-130, Curitiba/PR, portadora do RG nº **13.156.705-7** SESP/PR, CPF **098.344.639-36** e CRM/PR **45114**;

MARIA IZABEL DEMUNER ALMEIDA, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1963, natural de Santa Teresa/ES, residente e domiciliada à Rua José Daher, nº 282, Bairro Fátima, CEP 29.933-610, São Mateus/ES, portadora do RG nº **595.252** SSP/ES, CPF **782.068.047-49** e CRM/ES **3971**;

MARIANA TEMPERANI PEREIRA, brasileira, médica, solteira, nascida em 12/08/1978, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Padre João Batista Reis, 103, Casa 2, Bairro Camaquã, CEP 91.920-001, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **1030269359** SJS/RS, CPF **947.730.920-68** e CRM/RS **41498**;

MARINA LUIZA FELIX, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Cascavel/PR, nascida em 10/11/1987, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, apto 53, torre 4, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8.249-238-0** SESP/PR, CPF nº **365.539.608-28** e CRM/PR nº **032680**;

MENNO HOLDERBAUM FILHO, brasileiro, solteiro, médico, natural de Erechim/RS, nascido em 13/08/1953, residente e domiciliado à R. João

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 10 de 42

Machado Espíndola, nº 319, cond quintas do barão, Bairro Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, portador do RG nº **1003430343** SSP/RS, CPF **264.463.080-00** e CRM/RS **8771**;

MIRIAM FRANCA LEVANDOSKI, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/03/1987, residente e domiciliada à Rua Ângelo Zeni, nº 559, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-140, Curitiba/PR, portadora do RG nº **7.930.742-4** SESP/PR, CPF nº **044.298.989-01** e CRM/PR nº **32446**;

MIRIAM MOELER CRUZ, brasileira, médica, solteira, nascida em 29/04/1985, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Rio Pardo, 1039, Bairro Tamandaré, CEP 93.260-480, Esteio/RS, portador do RG nº **107.329.450-4** SJS/RS, CPF **006.360.910-07** e CRM/RS **42649**;

NATALIA FONTOURA DE VASCONCELOS, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/04/1999, natural de Porto Alegre - Rs, residente e domiciliada à Rua Anita Garibaldi, nº 1570, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-200, portador(a) do RG nº **9101804962** SSP/RS, CPF nº **027.789.300-35** e CRM/RS nº **56843**;

NORA GRACIELA SARACHAGA, argentina, médica, solteira, nascida em 29/08/1983, natural da Argentina, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, nº 932, apto 504, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-006, Porto Alegre/RS, portadora do RNE nº **V990196-0** CGPI/DIREX/DPF, CPF **066.671.571-88** e CRM/RS **042256**;

PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/08/1991, natural de Lapa/PR, residente e domiciliada à Rua Joaquim Linhares Lacerda, nº 83, Bairro Centro, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portadora do RG nº **9.514.991-0** SESP/PR, CPF **047.445.079-13** e CRM/PR **34672**;

REJANE BEATRIZ GALPERIN DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 03/03/1952, natural de Porto Alegre/RS, residente e

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 11 de 42

domiciliado à Avenida Estilac Leal, nº 715, Bairro São Francisco, CEP 95590-000, Tramandaí/RS, portador do RG nº **7028446842** SSP/RS, CPF **206.552.230-53** e CRM/RS **8094**;

RODRIGO QUEVEDO DE LIMA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1988, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado à Rua Jatai, 865, Apto 1104, Bairro Cristal, CEP 90.820-190, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **108.591.558-3** SJS/RS, CPF **018.603.290-04** e CRM/RS **39672**;

SERGIO CHOQUERES ACOSTA, boliviano, médico, solteiro, nascido em 22/03/1981, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, 1985, Bairro Bigorriho, CEP 80.710-540, Curitiba/PR, portador do RNE PERMANENTE nº **V757299-T** CGPI/DIREX/DPF, CPF **704.455.181-54** e CRM/AL **37023**;

SIDNEY BREVIGLIERI, brasileiro, solteiro, médico, natural de Piraju/SP, nascido em 23/09/1932, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 2923, apto 43, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-340, Curitiba/PR, portador do RG nº **193.408-2** SESP/PR, CPF nº **066.605.418-53** e CRM/PR nº **1247**;

SUZANA FREITAS DE ALMEIDA, brasileira, médica, solteira, nascida em 10/07/1983, natural de Brasília/DF, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1760, Apto 1101, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **371.841-2** SSP/GO, CPF **000.745.381-79** e CRM/PR **35745**;

TAMARA CAETANO, brasileira, médica, solteira, nascida em 26/05/1990, natural de Joinville/SC, residente e domiciliada à Rua Maria Goll, 74, Bairro Nova Brasilia, CEP 89.214-630, Joinville/SC, portadora do RG nº **5.308.242-7** SSP/SC, CPF **061.204.549-85** e CRM/SC **021130**;

TATIANA APARECIDA HOLOSBACK LIMA, brasileira, médica, solteira, nascida em 12/10/1990, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 500, Apto 405, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 12 de 42

90.220-010, portadora do RG nº **1.280.048** SSP/MS, CPF nº **017.750.741-10** e CRM/RS nº **48105**;

VERA LUCIA MOELER CRUZ, brasileira, médica, solteira, nascida em 26/06/1955, natural de Esteio/RS, residente e domiciliada à Rua Rio Pardo, 1039, Bairro Tamandaré, CEP 93.260-480, Esteio/RS, portadora do RG nº **200.243.324-7** SSP/RS, CPF **262.604.680-91** e CRM/RS **10205**;

WERNER IZOLAN LAUSMANN, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 31/12/1985, natural de Girua/RS, residente e domiciliado à Avenida Francisco Trein, 487, Apto 704, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.350-200, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **109.056.134-9** SJS/RS, CPF **011.048.710-92** e CRM/RS **39876**;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro Rua Francisco Rocha, 198, Conj 504, Andar 05, Cond Cassio Virmond Centro, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-130, inscrita no CNPJ/MF nº **17.618.613/0001-90**, e com o seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR sob o NIRE nº **412.0752913-6**, por despacho em sessão de 29/01/2013, resolvem promover a Trigésima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, adaptando à Lei n.º 10.406/2002 (novo Código Civil), Capítulo IV, Arts. 1.052 a 1.087, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme edital de convocação publicado nos dias 07/08/2025, 08/08/2025 e 11/08/2025 ao 20º (vigésimo) dia do mês de agosto de 2025, às 09:00 horas de forma on-line, foi realizada a Reunião de Sócios para aprovação das deliberações da Trigésima Segunda Alteração e Consolidação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera neste ato o seu endereço, passando para a **Rua Francisco Rocha, 198, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-130.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato o sócio **ALISSON CLEYTON CZECH**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 13 de 42

cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLAUSULA QUARTA: Neste ato o sócio **ANA PAULA GOMES**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLAUSULA QUINTA: Neste ato o sócio **CELSO LUCK NETO**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLAUSULA SEXTA: Neste ato o sócio **ERICK CANDIDO VELASQUEZ CENTELLAS**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Neste ato o sócio **NATALIA FONTOURA DE VASCONCELOS**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA: Neste ato o sócio **EVANDRO ANDRADE SPEROTTO**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 14 de 42

real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLÁUSULA NONA: Neste ato o sócio **KARIME KOGA BRAZ**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 75 (setenta e cinco) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato o sócio **LETICIA VITORIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 100 (cem) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 100,00 (cem reais), a sociedade mantém essas quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Neste ato a sociedade **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, transfere a título oneroso 600 (seiscentas) quotas que se encontram em tesouraria no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando assim R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o sócio ingressante:

Parágrafo Primeiro: Ingressa na sociedade **AMIR HAYEL ALI**, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 31/07/1993, natural de Ponta Porã/MS, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, nº 583, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-203, portador(a) do RG nº **2546418** SEJUSP/MS, CPF nº **856.103.640-00** e CRM/PR nº **57711**; neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Segundo: Ingressa na sociedade **ERICA DA SILVA SANTOS FERREIRA**, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial de bens, nascido(a) em 09/05/1997, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz César, nº 705, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-280, portador(a) do RG nº **152149646** SSP/PR, CPF nº **614.382.413-48** e CRM/PR nº **58594**; neste ato representado por sua procuradora

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 15 de 42

VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Terceiro: Ingressa na sociedade **ISABEL WEBER TODESCO**, Brasileiro, médico(a), viúvo(a), nascido(a) em 25/05/1960, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Passo Da Pátria, nº 382, 501, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90460-060, portador(a) do RG nº **5002679115** DETRAN/RS, CPF nº **415.815.550-91** e CRM/RS nº **13123**; neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Quarto: Ingressa na sociedade **JOSE TRESOLDI NETO**, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/08/1997, natural de Patos De Minas/MG, residente e domiciliada à Rua Francisco Torres, nº 143, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-130, portador(a) do RG nº **20001150** SSP/MG, CPF nº **136.627.936-01** e CRM/PR nº **56635**; neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Quinto: Ingressa na sociedade **MARIA EDUARDA VALOTTO**, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/04/2000, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliada à Rua Condor, nº 42, Bairro Zona 08, Maringá/PR, CEP 87050-310, portador(a) do RG nº **10920922** SSP/SP, CPF nº **081.843.929-74** e CRM/PR nº **56901**; neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Sexto: Ingressa na sociedade **PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO**, Brasileiro, médico(a), separado(a), nascido(a) em 12/08/1990, natural de Barra Do Garças/MT, residente e domiciliada à Rua Leôncio Lopes Cortiano, nº 628, Sobrado 02, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81720-010, portador(a) do RG nº **6045523** PC/PA, CPF nº **000.101.882-58** e CRM/PR nº **57911**; neste ato representado por sua procuradora **VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**, acima qualificada, recebe 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 16 de 42

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA	549912	R\$ 549.912,00
COTAS EM TESOURARIA	12020	R\$ 12.020,00
ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY	75	R\$ 75,00
ALEX POLETTO	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SOBRAL LOUREIRO AMORIM	75	R\$ 75,00
ALFONZO JEAN ANDRE VILLALPANDO ADRIAZOLA	75	R\$ 75,00
ALINE PAIXAO FIGUEIREDO	75	R\$ 75,00
ALINE RAMOS GARCIA	75	R\$ 75,00
AMIR HAYEL ALI	100	R\$ 100,00
ANA CAROLINE TEIXEIRA FERNANDES	100	R\$ 100,00
ANA GLAUCIA KERBER	105	R\$ 105,00
ANDRE AFONSO SCHREINER	75	R\$ 75,00
BRUNA DELLA FLORA CAMPOS	75	R\$ 75,00
BRUNO BATISTA DA SILVA	100	R\$ 100,00
CARLOS OTAVIO DE JESUS	75	R\$ 75,00
CHRISTIAN CORIO DA LUZ	75	R\$ 75,00
DANIELA VIEIRA DE CASTRO	75	R\$ 75,00
DANILO HIROSHI SATO	75	R\$ 75,00
DILBERTO CONSENTINO	75	R\$ 75,00
DISNEU THEOTONIO DE CARVALHO	75	R\$ 75,00
EDUARDO ASSIS PESTANA DOS SANTOS	100	R\$ 100,00
ERICA DA SILVA SANTOS FERREIRA	100	R\$ 100,00
EVELINE SOUZA DE BARROS	100	R\$ 100,00
FABIANE LOPES VARGAS AMARAL	105	R\$ 105,00
FLAVIA DA SILVA OURIQUE	100	R\$ 100,00
GABRIEL RICCI LORBER	75	R\$ 75,00
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA	75	R\$ 75,00
GUILHERME DOLEYS CELLA	100	R\$ 100,00
HENE MUNIR BARK	75	R\$ 75,00

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 17 de 42

HUGO CESAR MARAZINI	75	R\$ 75,00
ISABEL WEBER TODESCO	100	R\$ 100,00
ISABELLE TERUMI TANIOKA CORREA	75	R\$ 75,00
JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA	75	R\$ 75,00
JONATHAN MACHADO	75	R\$ 75,00
JOSE TRESOLDI NETO	100	R\$ 100,00
KATTY PINHEIRO YAMAL	75	R\$ 75,00
KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR	100	R\$ 100,00
LEANDRO SOARES MELLO	75	R\$ 75,00
LETICIA DITTRICH FAGUNDES	75	R\$ 75,00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	75	R\$ 75,00
LINDAURA DAS GRACAS PRETTO	100	R\$ 100,00
LUCIANE REGINA WILDGRUBE	100	R\$ 100,00
LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO JUNIOR	75	R\$ 75,00
LUIZ FERNANDO NEGRAO CUNHA	75	R\$ 75,00
MARCELO DE FRANCA PORTELA	100	R\$ 100,00
MARCIO YUKIO TAME	75	R\$ 75,00
MARIA EDUARDA VALOTTO	100	R\$ 100,00
MARIA ELISA FIORILLO	75	R\$ 75,00
MARIA IZABEL DEMUNER ALMEIDA	75	R\$ 75,00
MARIANA TEMPERANI PEREIRA	75	R\$ 75,00
MARINA LUIZA FELIX	75	R\$ 75,00
MENNO HOLDERBAUM FILHO	75	R\$ 75,00
MIRIAM FRANCA LEVANDOSKI	105	R\$ 105,00
MIRIAM MOELER CRUZ	75	R\$ 75,00
NORA GRACIELA SARACHAGA	75	R\$ 75,00
PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO	75	R\$ 75,00
PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	100	R\$ 100,00
REJANE BEATRIZ GALPERIN DE OLIVEIRA	75	R\$ 75,00
RODRIGO QUEVEDO DE LIMA	75	R\$ 75,00
SERGIO CHOQUERES ACOSTA	75	R\$ 75,00
SIDNEY BREVIGLIERI	75	R\$ 75,00

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 18 de 42

SUZANA FREITAS DE ALMEIDA	75	R\$ 75,00
TAMARA CAETANO	75	R\$ 75,00
TATIANA APARECIDA HOLOSBACK LIMA	75	R\$ 75,00
VERA LUCIA MOELER CRUZ	75	R\$ 75,00
WERNER IZOLAN LAUSMANN	75	R\$ 75,00
TOTAL	567247	R\$ 567.247,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios remanescentes, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, aos sócios, por este instrumento, resolvem atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6**

Pelo presente instrumento particular,

JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, médico, nascido em 10/11/1954, residente e domiciliado à Alameda das Magnólias, nº 86, Bairro Campo Comprido,

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 19 de 42

Curitiba/PR, CEP. 81.210-110, portador do RG nº **971.847-8** SSP/PR e CPF **210.920.369-20**;

ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY, brasileira, médica, solteira, nascida em 05/09/1981, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Avenida Açucena, 550, Casa 158, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, portadora do RG nº **7.586.370-5** SESP/PR, CPF **036.550.779-20** e CRM/RS **38191**;

ALEX POLETTO, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/07/1975, natural de Bento Gonçalves - Rs/BENTO GONÇALVES - RS, residente e domiciliada à Rua Washington Luiz, nº 434, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-196, portador(a) do RG nº **6055354028** SJS/RS, CPF nº **882.612.120-68** e CRM/RS nº **45551**;

ALEXANDRE SOBRAL LOUREIRO AMORIM, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/07/1981, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Avenida Açucena, 550, Casa 158, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92.025-840, portador do RG nº **3673000** SSP/PE, CPF **029.176.804-07** e CRM/RS **38192**;

ALFONZO JEAN ANDRE VILLALPANDO ADRIAZOLA, boliviano, médico, solteiro, nascido em 23/08/1981, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Renato Polatti, 34, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-170, portador do RNE PERMANENTE nº **V623763-1** CGPI/DIREX/DPF, CPF **857.859.885-77** e CRM/PR **36726**;

ALINE RAMOS GARCIA, brasileira, médica, solteira, nascida em 10/12/1991, natural de Bagé/RS, residente e domiciliada à Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 2623, Bairro Bela Vista, CEP 90.460-001, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **030255585-9** SESP/RS, CPF **017.273.910-12** e CRM/RS **45670**;

AMIR HAYEL ALI, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 31/07/1993, natural de Ponta Porã/MS, residente e domiciliada à Avenida Rio

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 20 de 42

Branco, nº 583, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-203, portador(a) do RG nº **2546418** SEJUSP/MS, CPF nº **856.103.640-00** e CRM/PR nº **57711**;

ALINE PAIXAO FIGUEIREDO, brasileira, médica, solteira, nascida em 29/09/1989, natural de Santos/SP, residente e domiciliada à Rua Jacob Ferrini, nº 165, apto 01, Bairro Jardim Graciosa, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul/PR, portadora do RG nº **47.502.827-2** SSP/SP, CPF **366.117.058-99** e CRM/SP **174480**;

ANA GLAUCIA KERBER, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá/PR, nascida em 03/03/1986, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 2.224, apto 706, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.382.752-0** SESP/PR, CPF nº **060.574.329-08**, CNH nº **04048872326** e CRM/PR nº **33853**;

ANDRE AFONSO SCHREINER, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/02/1985, natural de Santa Rosa/RS, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, Apto 1706, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-435, Curitiba/PR, portador do RG nº **408.366.012-8** SSP/RS, CPF **007.691.190-00** e CRM/PR **031441**;

BRUNA DELLA FLORA CAMPOS, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/01/1988, natural de São Borja/RS, residente e domiciliada à Rua Umbú, 140, Apto 401, Bairro Passo da Areia, CEP 91.350-100, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **906.365.336-5** SJS/RS, CPF **015.413.260-83** e CRM/RS **37154**;

BRUNO BATISTA DA SILVA, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/09/1995, natural de São Leopoldo - Rs/SÃO LEOPOLDO - RS, residente e domiciliada à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1527, apto 54, Bairro Moinhos De Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90560-025, portador(a) do RG nº **6112606551** SSP/RS, CPF nº **028.388.150-08** e CRM/RS nº **52604**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 21 de 42

CARLOS OTAVIO DE JESUS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/02/1984, natural de Santos/SP, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 725, Bairro Sernamby, CEP 29.930-590, São Mateus/ES, portador do RG nº **1938722** SSP/ES, CPF **095.653.947-52** e CRM/ES **15264**;

CHRISTIAN CORIO DA LUZ, norte-americano, médico, solteiro, nascido em 01/11/1983, natural dos Estados Unidos, residente e domiciliado à Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 2280, Apto 405, Box 05, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-000, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **8060496703** SJS/RS, CPF **006.217.920-98**, CRM/RS **35524** e CNH/RS **02253380451**;

DANIELA VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/08/1988, residente e domiciliada à na Rua Francisco Alves, nº 90, Bairro Xaxim, CEP 81.810-180, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.027.070-2** SESP/PR, CPF nº **066.483.369-19** e CRM/PR nº **29233**;

DANILO HIROSHI SATO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/12/1987, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiros Rebouças, nº 2337, Apto 501, Bairro Rebouças, CEP 80.230-040, Curitiba/PR, portador do RG nº **4.346.062-1** SSP/PR, CPF **352.339.138-52** e CRM/PR **35897**;

DILBERTO CONSENTINO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Morretes/PR, nascido em 08/05/1944, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 257, Bairro Santo Antonio, CEP 83.350-000, Morretes/PR, portador do RG nº **46.074-3** SSP/PR, CPF nº **171.749.619-91**, CNH nº **00732354351**, e CRM/PR nº **3459**;

DISNEU THEOTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, médico, natural de Novos Horizontes/SP, nascido em 13/09/1937, residente e domiciliado à Alameda Doutor Arnaldo Moura, nº 120, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-242, Curitiba/PR, portador do RG nº **628.552-0** SESP/PR, CPF nº **003.568.169-15** e CRM/PR nº **5420**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 22 de 42

EDUARDO ASSIS PESTANA DOS SANTOS, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/06/1981, natural de Gandu/Ba, residente e domiciliada à Rua Ladeira Grande, nº 311, Bairro Nc, Gandu/BA, CEP 45450-000, portador(a) do RG nº **0895105187** SSP/BA, CPF nº **806.619.395-53** e CRM/MT nº **12399**;

ERICA DA SILVA SANTOS FERREIRA, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial de bens, nascido(a) em 09/05/1997, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz César, nº 705, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-280, portador(a) do RG nº **152149646** SSP/PR, CPF nº **614.382.413-48** e CRM/PR nº **58594**;

EVELINE SOUZA DE BARROS, brasileiro, médico(a), divorciado(a), nascido(a) em 17/09/1991, natural de Carmo - Rj/CARMO - RJ, residente e domiciliada à Rua Padre Antonio Vieira, nº 139, casa, Bairro 15 De Novembro, Igrejinha/RS, CEP 95650-000, portador(a) do RG nº **330691700** DETRAN/RJ, CPF nº **127.407.557-24** e CRM/RS nº **44970**;

FABIANE LOPES VARGAS AMARAL, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida em 18/10/1983, residente e domiciliada à Rua Manoel Eufrásio, nº 755, apto 502, Bairro Juvevê, CEP 80.540-010, Curitiba/PR, portadora do RG nº **107661829** IFP/RJ, CPF nº **055.064.957-30** e CRM/PR nº **30342**;

FLAVIA DA SILVA OURIQUE, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial de bens, nascido(a) em 13/01/1993, natural de Sapucaia Do Sul - Rs/SAPUCAIA DO SUL - RS, residente e domiciliada à Rua Vinte E Quatro De Agosto, nº 791, vazio, Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93265-165, portador(a) do RG nº **3103553115** IGP/RS, CPF nº **029.045.390-93** e CRM/RS nº **42549**;

GABRIEL RICCI LORBER, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 27/01/1984, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 98, Apto 181, Bairro Cabral, CEP 80.035-000,

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 23 de 42

Curitiba/PR, portador do RG nº **8.362.461-2** SESP/PR, CPF **059.118.019-73** e CRM/PR **27278**;

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA, boliviano, médico, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/10/1972, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Doutor Bernardo Pusch Junior, 67, Bairro Jardim das Nações, CEP 84.172-140, Castro/PR, portador do RNE PERMANENTE nº **V334745-D** CGPI/DIREX/DPF, CPF **228.603.498-20**, CRM/RS **35092** e DETRAN/PR **02796170750**;

GUILHERME DOLEYS CELLA, brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/03/1994, natural de Caxias Do Sul - Rs/CAXIAS DO SUL - RS, residente e domiciliada à Rua Machado De Assis, nº 1044, apto 603, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-026, portador(a) do RG nº **7111318734** SSP/RS, CPF nº **023.701.770-98** e CRM/RS nº **55241**;

HENE MUNIR BARK, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba/PR, nascido em 27/09/1961, residente e domiciliado à Avenida Iguazu, nº 2.666, apto 301, Bairro Água Verde, CEP 80.240-031, Curitiba/PR, portador do RG nº **3.067.145-7** SSP/PR, CPF nº **544.774.259-53** e CRM/PR nº **10002**;

HUGO CESAR MARAZINI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/08/1976, natural de Itaquí/RS, residente e domiciliado à Rua Jorge Tzaschel, nº 114, apto 202 bloco B, CEP 88301-600, Itajaí/SC, portador do RG nº **3042004741** SSP/RS, CPF **887.732.480-53** e CRM/SC **27942**;

ISABEL WEBER TODESCO, Brasileiro, médico(a), viúvo(a), nascido(a) em 25/05/1960, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Passo Da Pátria, nº 382, 501, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90460-060, portador(a) do RG nº **5002679115** DETRAN/RS, CPF nº **415.815.550-91** e CRM/RS nº **13123**;

ISABELLE TERUMI TANIOKA CORREA, brasileira, médica, solteira, nascida em 05/06/1996, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 24 de 42

Rua Colômbia, nº 389, apto 06 Bairro Bacacheri, CEP 82.510-110, Curitiba/PR, portadora do RG nº **380554707** SSP/SP, CPF **381.599.428-42** e CRM/PR **46690**;

JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, natural de Vitória/ES, nascido em 27/06/1985, residente e domiciliado à Rua Milton Caldeira, nº 745, Apto 102, Bairro Itapuã, CEP 29.101-650, Vila Velha/ES, portador do RG nº **2006011** SPTC/ES, CPF nº **101.794.267-61** e CRM/ES nº **10458**;

JONATHAN MACHADO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/01/1988, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Marechal Frota, 169, Apto 403, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.350-030, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **3602941** SESP/SC, CPF **068.614.649-29** e CRM/RS **41766**;

JOSE TRESOLDI NETO, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/08/1997, natural de Patos De Minas/Mg, residente e domiciliada à Rua Francisco Torres, nº 143, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-130, portador(a) do RG nº **20001150** SSP/MG, CPF nº **136.627.936-01** e CRM/PR nº **56635**;

KATTY PINHEIRO YAMAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, médica, natural de Guajará Mirim/RO, nascido em 09/08/1965, residente e domiciliada à Rua Manoel Eufrásio, nº 235, apto 101, Bairro Juvevê, CEP 80.030-440, Curitiba/PR, portadora do RG nº **35.558-4** SSP/RO, CPF nº **312.958.002-68** e CRM/PR nº **31573**;

KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR, Brasileiro, médico(a), casado(a), comunhão parcial, nascido(a) em 15/05/1987, natural de Itabuna/BA, residente e domiciliada à Rua Pedro Jose Zanetti, nº 1107, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP 92410-680, portador(a) do RG nº **1140998129** SSP/BA, CPF nº **032.988.075-67** e CRM/RS nº **52673**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 25 de 42

LEANDRO SOARES MELLO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 18/07/1967, natural de Santa Maria/RS, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mauricio Cardoso, 1833, Apto 62, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.510-250, Novo Hamburgo/RS, portador do RG nº **103.362.089-7** SSP/RS, CPF **693.443.960-00** e CRM/RS **19326**;

LETICIA DITTRICH FAGUNDES, brasileira, médica, solteira, nascida em 02/09/1972, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua João Bettega, nº 696, Apto 403, Bairro Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **6.078.503-1** SSP/PR, CPF **612.269.209-34** e CRM/PR **15450**;

LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/08/1983, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen, nº 339, Apto 504, Bairro Centro, CEP 80.010-110, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.791.328-7** SESP/PR, CPF **048.861.319-13** e CRM/PR **36095**;

LINDAURA DAS GRACAS PRETTO, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/06/1962, natural de Vacaria/Rs, residente e domiciliada à Rua Dos Lírios, nº 59, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP 92410-620, portador(a) do RG nº **2031694512** SSP/RS, CPF nº **376.637.710-87** e CRM/RS nº **25576**;

LUCIANE REGINA WILDGRUBE, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/06/1976, natural de Ajuricaba - Rs/AJURICABA - RS, residente e domiciliada à Rua Afonso Taunay, nº 193, ap 501, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90520-540, portador(a) do RG nº **2364707** SEJUSP/MS, CPF nº **912.794.880-34** e CRM/RS nº **55035**;

LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 04/06/1995, natural de Realeza/PR, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 335, apto 302, Bairro Partenon, CEP 90.620-260, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **9095986957** SSP/RS, CPF **397.308.738-52** e CRM/RS **45777**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 26 de 42

LUIZ FERNANDO NEGRAO CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, médico, natural de Curitiba/PR, nascido em 27/03/1987, residente e domiciliado à Travessa Percy Withers, nº 50, apto 1502, Bairro Água Verde, CEP 80.240-190, Curitiba/PR, portador do RG nº **9.915.568-0** SESP/PR, CPF nº **058.000.179-21** e CRM/PR nº **029214**;

MARCELO DE FRANCA PORTELA, Brasileiro, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 31/05/1989, natural de Manaus - Am, residente e domiciliada à Rua Salem José, nº 398, bairro navegantes, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69077-480, portador(a) do RG nº **20868979** SSP/AM, CPF nº **916.777.932-87** e CRM/RS nº **53383**

MARCIO YUKIO TAME, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 03/12/1978, natural de Araçatuba/SP, residente e domiciliado à Rua Francisco Torres, nº 381, Apto 1002, Bairro Centro, CEP 80.060-130, Curitiba/PR, portador do RG nº **28.383.440-7** SSP/SP, CPF **286.567.228-08** e CRM/PR **30897**;

MARIA EDUARDA VALOTTO, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/04/2000, natural de Cianorte/Pr, residente e domiciliada à Rua Condor, nº 42, Bairro Zona 08, Maringá/PR, CEP 87050-310, portador(a) do RG nº **10920922** SSP/SP, CPF nº **081.843.929-74** e CRM/PR nº **56901**;

MARIA ELISA FIORILLO, brasileira, médica, solteira, nascida em 30/09/1995, natural de Castro/PR, residente e domiciliada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 696, apto 802, Bairro Centro, CEP 80.010-130, Curitiba/PR, portadora do RG nº **13.156.705-7** SESP/PR, CPF **098.344.639-36** e CRM/PR **45114**;

MARIA IZABEL DEMUNER ALMEIDA, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1963, natural de Santa Teresa/ES, residente e domiciliada à Rua José Daher, nº 282, Bairro Fátima, CEP 29.933-610, São Mateus/ES, portadora do RG nº **595.252** SSP/ES, CPF **782.068.047-49** e CRM/ES **3971**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 27 de 42

MARIANA TEMPERANI PEREIRA, brasileira, médica, solteira, nascida em 12/08/1978, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Padre João Batista Reis, 103, Casa 2, Bairro Camaquã, CEP 91.920-001, Porto Alegre/RS, portadora do RG nº **1030269359** SJS/RS, CPF **947.730.920-68** e CRM/RS **41498**;

MARINA LUIZA FELIX, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Cascavel/PR, nascida em 10/11/1987, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, apto 53, torre 4, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8.249-238-0** SESP/PR, CPF nº **365.539.608-28** e CRM/PR nº **032680**;

MENNO HOLDERBAUM FILHO, brasileiro, solteiro, médico, natural de Erechim/RS, nascido em 13/08/1953, residente e domiciliado à R. João Machado Espíndola, nº 319, cond quintas do barão, Bairro Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, portador do RG nº **1003430343** SSP/RS, CPF **264.463.080-00** e CRM/RS **8771**;

MIRIAM FRANCA LEVANDOSKI, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/03/1987, residente e domiciliada à Rua Ângelo Zeni, nº 559, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-140, Curitiba/PR, portadora do RG nº **7.930.742-4** SESP/PR, CPF nº **044.298.989-01** e CRM/PR nº **32446**;

MIRIAM MOELER CRUZ, brasileira, médica, solteira, nascida em 29/04/1985, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliada à Rua Rio Pardo, 1039, Bairro Tamandaré, CEP 93.260-480, Esteio/RS, portador do RG nº **107.329.450-4** SJS/RS, CPF **006.360.910-07** e CRM/RS **42649**;

NORA GRACIELA SARACHAGA, argentina, médica, solteira, nascida em 29/08/1983, natural da Argentina, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, nº 932, apto 504, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-006, Porto Alegre/RS, portadora do RNE nº **V990196-0** CGPI/DIREX/DPF, CPF **066.671.571-88** e CRM/RS **042256**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 28 de 42

PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/08/1991, natural de Lapa/PR, residente e domiciliada à Rua Joaquim Linhares Lacerda, nº 83, Bairro Centro, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portadora do RG nº **9.514.991-0** SESP/PR, CPF **047.445.079-13** e CRM/PR **34672**;

PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO, Brasileiro, médico(a), separado(a), nascido(a) em 12/08/1990, natural de Barra Do Garças/Mt, residente e domiciliada à Rua Leôncio Lopes Cortiano, nº 628, Sobrado 02, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81720-010, portador(a) do RG nº **6045523** PC/PA, CPF nº **000.101.882-58** e CRM/PR nº **57911**;

REJANE BEATRIZ GALPERIN DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 03/03/1952, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado à Avenida Estilac Leal, nº 715, Bairro São Francisco, CEP 95590-000, Tramandaí/RS, portador do RG nº **7028446842** SSP/RS, CPF **206.552.230-53** e CRM/RS **8094**;

RODRIGO QUEVEDO DE LIMA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1988, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado à Rua Jatui, 865, Apto 1104, Bairro Cristal, CEP 90.820-190, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **108.591.558-3** SJS/RS, CPF **018.603.290-04** e CRM/RS **39672**;

SERGIO CHOQUERES ACOSTA, boliviano, médico, solteiro, nascido em 22/03/1981, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, 1985, Bairro Bigorriho, CEP 80.710-540, Curitiba/PR, portador do RNE PERMANENTE nº **V757299-T** CGPI/DIREX/DPF, CPF **704.455.181-54** e CRM/AL **37023**;

SIDNEY BREVIGLIERI, brasileiro, solteiro, médico, natural de Piraju/SP, nascido em 23/09/1932, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 2923, apto 43, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-340, Curitiba/PR, portador do RG nº **193.408-2** SESP/PR, CPF nº **066.605.418-53** e CRM/PR nº **1247**;

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ 17.618.613/0001-90****NIRE 412.0752913-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 29 de 42

SUZANA FREITAS DE ALMEIDA, brasileira, médica, solteira, nascida em 10/07/1983, natural de Brasília/DF, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1760, Apto 1101, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-000, Curitiba/PR, portadora do RG nº **371.841-2** SSP/GO, CPF **000.745.381-79** e CRM/PR **35745**;

TAMARA CAETANO, brasileira, médica, solteira, nascida em 26/05/1990, natural de Joinville/SC, residente e domiciliada à Rua Maria Goll, 74, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-630, Joinville/SC, portadora do RG nº **5.308.242-7** SSP/SC, CPF **061.204.549-85** e CRM/SC **021130**;

TATIANA APARECIDA HOLOSBACK LIMA, brasileira, médica, solteira, nascida em 12/10/1990, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 500, Apto 405, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.220-010, portadora do RG nº **1.280.048** SSP/MS, CPF nº **017.750.741-10** e CRM/RS nº **48105**;

VERA LUCIA MOELER CRUZ, brasileira, médica, solteira, nascida em 26/06/1955, natural de Esteio/RS, residente e domiciliada à Rua Rio Pardo, 1039, Bairro Tamandaré, CEP 93.260-480, Esteio/RS, portadora do RG nº **200.243.324-7** SSP/RS, CPF **262.604.680-91** e CRM/RS **10205**;

WERNER IZOLAN LAUSMANN, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 31/12/1985, natural de Girua/RS, residente e domiciliado à Avenida Francisco Trein, 487, Apto 704, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.350-200, Porto Alegre/RS, portador do RG nº **109.056.134-9** SJS/RS, CPF **011.048.710-92** e CRM/RS **39876**;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-130, inscrita no CNPJ/MF nº **17.618.613/0001-90**, e com o seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR sob o NIRE nº **412.0752913-6**, por despacho em sessão de 29/01/2013, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 30 de 42

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que é sociedade Empresária Limitada a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à **Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-130**, e poderá a qualquer tempo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por decisão isolada do Administrador em Ato de Deliberação próprio.

Parágrafo Único: A Sociedade possui a seguinte FILIAL:

- a) **FILIAL CNPJ 17.618.613/0005-13** - Situada à Avenida Padre Cacique, nº 320, Centro Empresarial Trevisa, Bloco "A", Térreo, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.810-240.
- b) Situada à Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 212, Torre 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60175-705.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- a) **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de telemedicina (8630-5/03);**
- b) **Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);**
- c) **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);**
- d) **Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02);**
- e) **Atividades de apoio à gestão de saúde (8660-7/00);**
- f) **Holdings de Instituições não-financeiras (6462-0/00);**
- g) **Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00).**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/01/2013.

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 31 de 42

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado no ato e em moeda corrente nacional, é de R\$ 567.247,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais), dividido em 567.247 (quinhentas e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, as quais estão distribuídas pelos sócios da seguinte forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA	549912	R\$ 549.912,00
COTAS EM TESOURARIA	12020	R\$ 12.020,00
ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY	75	R\$ 75,00
ALEX POLETTO	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SOBRAL LOUREIRO AMORIM	75	R\$ 75,00
ALFONZO JEAN ANDRE VILLALPANDO ADRIAZOLA	75	R\$ 75,00
ALINE PAIXAO FIGUEIREDO	75	R\$ 75,00
ALINE RAMOS GARCIA	75	R\$ 75,00
AMIR HAYEL ALI	100	R\$ 100,00
ANA CAROLINE TEIXEIRA FERNANDES	100	R\$ 100,00
ANA GLAUCIA KERBER	105	R\$ 105,00
ANDRE AFONSO SCHREINER	75	R\$ 75,00
BRUNA DELLA FLORA CAMPOS	75	R\$ 75,00
BRUNO BATISTA DA SILVA	100	R\$ 100,00
CARLOS OTAVIO DE JESUS	75	R\$ 75,00
CHRISTIAN CORIO DA LUZ	75	R\$ 75,00
DANIELA VIEIRA DE CASTRO	75	R\$ 75,00
DANILO HIROSHI SATO	75	R\$ 75,00
DILBERTO CONSENTINO	75	R\$ 75,00
DISNEU THEOTONIO DE CARVALHO	75	R\$ 75,00
EDUARDO ASSIS PESTANA DOS SANTOS	100	R\$ 100,00
ERICA DA SILVA SANTOS FERREIRA	100	R\$ 100,00
EVELINE SOUZA DE BARROS	100	R\$ 100,00

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 32 de 42

FABIANE LOPES VARGAS AMARAL	105	R\$ 105,00
FLAVIA DA SILVA OURIQUE	100	R\$ 100,00
GABRIEL RICCI LORBER	75	R\$ 75,00
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA	75	R\$ 75,00
GUILHERME DOLEYS CELLA	100	R\$ 100,00
HENE MUNIR BARK	75	R\$ 75,00
HUGO CESAR MARAZINI	75	R\$ 75,00
ISABEL WEBER TODESCO	100	R\$ 100,00
ISABELLE TERUMI TANIOKA CORREA	75	R\$ 75,00
JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA	75	R\$ 75,00
JONATHAN MACHADO	75	R\$ 75,00
JOSE TRESOLDI NETO	100	R\$ 100,00
KATTY PINHEIRO YAMAL	75	R\$ 75,00
KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR	100	R\$ 100,00
LEANDRO SOARES MELLO	75	R\$ 75,00
LETICIA DITTRICH FAGUNDES	75	R\$ 75,00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	75	R\$ 75,00
LINDAURA DAS GRACAS PRETTO	100	R\$ 100,00
LUCIANE REGINA WILDGRUBE	100	R\$ 100,00
LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO JUNIOR	75	R\$ 75,00
LUIZ FERNANDO NEGRAO CUNHA	75	R\$ 75,00
MARCELO DE FRANCA PORTELA	100	R\$ 100,00
MARCIO YUKIO TAME	75	R\$ 75,00
MARIA EDUARDA VALOTTO	100	R\$ 100,00
MARIA ELISA FIORILLO	75	R\$ 75,00
MARIA IZABEL DEMUNER ALMEIDA	75	R\$ 75,00
MARIANA TEMPERANI PEREIRA	75	R\$ 75,00
MARINA LUIZA FELIX	75	R\$ 75,00
MENNO HOLDERBAUM FILHO	75	R\$ 75,00
MIRIAM FRANCA LEVANDOSKI	105	R\$ 105,00
MIRIAM MOELER CRUZ	75	R\$ 75,00
NORA GRACIELA SARACHAGA	75	R\$ 75,00

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 33 de 42

PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO	75	R\$ 75,00
PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	100	R\$ 100,00
REJANE BEATRIZ GALPERIN DE OLIVEIRA	75	R\$ 75,00
RODRIGO QUEVEDO DE LIMA	75	R\$ 75,00
SERGIO CHOQUERES ACOSTA	75	R\$ 75,00
SIDNEY BREVIGLIERI	75	R\$ 75,00
SUZANA FREITAS DE ALMEIDA	75	R\$ 75,00
TAMARA CAETANO	75	R\$ 75,00
TATIANA APARECIDA HOLOSBACK LIMA	75	R\$ 75,00
VERA LUCIA MOELER CRUZ	75	R\$ 75,00
WERNER IZOLAN LAUSMANN	75	R\$ 75,00
TOTAL	567247	R\$ 567.247,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

Parágrafo Segundo: Fica investido na função de administrador, **JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA**, acima qualificado, qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 34 de 42

operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

Parágrafo Quarto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do Artigo 1.075, § 1º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 35 de 42

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 36 de 42

contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 37 de 42

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) sua(s) quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) sua(s) quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada no item 13.3 no endereço mencionado no preâmbulo do contrato, que poderá ser suprida por publicação em jornal de circulação local e no diário oficial do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 38 de 42

o quinhão do sócio, que será reembolsado e até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Consideram-se atos graves, para fins de aplicação da regra de exclusão prevista nesta Cláusula, todo aquele que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, ou outros de inegável gravidade.

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO XI
DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 39 de 42

Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de janeiro de 2006.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 05 de outubro 2025.

Assinaturas:**Sócio Administrador:****Procurador:**_____
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA_____
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE**Sócios Retirantes:**_____
ALISSON CLEYTON CZECH

representado por

VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE_____
ANA PAULA GOMES

representado por

VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE_____
CELSO LUCK NETO

representado por

VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE_____
ERICK CANDIDO VELASQUEZ CENTELLAS

representado por

VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 40 de 42

NATALIA FONTOURA DE VASCONCELOS
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

EVANDRO ANDRADE SPEROTTO
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

KARIME KOGA BRAZ
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

LETICIA VITORIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

Sócios Ingressantes:

AMIR HAYEL ALI
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

JOSE TRESOLDI NETO
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

MARIA EDUARDA VALOTTO
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

ERICA DA SILVA SANTOS FERREIRA
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

ISABEL WEBER TODESCO
representado por
VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE

Sócios Remanescentes:

ALESSANDRA WLADYKA CHARNEY

ALEX POLETTO

ALFONZO JEAN ANDRE VILLALPANDO ADRIAZOLA

ALEXANDRE SOBRAL LOUREIRO AMORIM

ALINE PAIXAO FIGUEIREDO

ALINE RAMOS GARCIA

ANA CAROLINE TEIXEIRA FERNANDES

ANA GLAUCIA KERBER

ANDRE AFONSO SCHREINER

BRUNA DELLA FLORA CAMPOS

BRUNO BATISTA DA SILVA

CARLOS OTAVIO DE JESUS

CHRISTIAN CORIO DA LUZ

DANIELA VIEIRA DE CASTRO

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 41 de 42

DANILO HIROSHI SATO

DISNEU THEOTONIO DE CARVALHO

EVELINE SOUZA DE BARROS

FABIANE LOPES VARGAS AMARAL

GABRIEL RICCI LORBER

GUILHERME DOLEYS CELLA

HUGO CESAR MARAZINI

JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA

KATTY PINHEIRO YAMAL

KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR

LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO

LUCIANE REGINA WILDGRUBE

LUIZ FERNANDO NEGRAO CUNHA

MARCIO YUKIO TAME

MARIA IZABEL DEMUNER ALMEIDA

MARINA LUIZA FELIX

MIRIAM FRANCA LEVANDOSKI

NORA GRACIELA SARACHAGA

REJANE BEATRIZ GALPERIN DE OLIVEIRA

SERGIO CHOQUERES ACOSTA

SUZANA FREITAS DE ALMEIDA

DILBERTO CONSENTINO

EDUARDO ASSIS PESTANA DOS SANTOS

FLAVIA DA SILVA OURIQUE

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA

HENE MUNIR BARK

ISABELLE TERUMI TANIOKA CORREA

JONATHAN MACHADO

LETICIA DITTRICH FAGUNDES

LEANDRO SOARES MELLO

LINDAURA DAS GRACAS PRETTO

LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO JUNIOR

MARCELO DE FRANCA PORTELA

MARIA ELISA FIORILLO

MARIANA TEMPERANI PEREIRA

MENNO HOLDERBAUM FILHO

MIRIAM MOELER CRUZ

PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO

RODRIGO QUEVEDO DE LIMA

SIDNEY BREVIGLIERI

TAMARA CAETANO

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 17.618.613/0001-90

NIRE 412.0752913-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 42 de 42

TATIANA APARECIDA HOLOSBACK LIMA

VERA LUCIA MOELER CRUZ

WERNER IZOLAN LAUSMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21092036920	JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA
03353231978	VANESSA ALCANTARA DE OLIVEIRA CONTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2025 15:51 SOB Nº 20255439350.
PROTOCOLO: 255439350 DE 04/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518578284. CNPJ DA SEDE: 17618613000190.
NIRE: 41207529136. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2025.
ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
971847-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
210.920.369-20 10/11/1954

FILIAÇÃO
**GERVASIO MADUREIRA
THEREZINHA ALCANTARA
MADUREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01061295398 13/05/2020 16/12/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 13/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
**54967849955
PR909243296**

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1126174529

1126174529



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva De Atenção Primária

DESPACHO

Em atendimento à solicitação para análise do pedido de impugnação enviado pela empresa **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, seguem as considerações:

1. Da intempestividade

O pedido de impugnação foi protocolado via e-mail pregao@angra.rj.gov.br às 15h09 do dia 26/11/2025. De acordo com o **item 1.8 do edital**, o prazo para apresentação de impugnações encerrou-se em **25/11/2025**, três dias úteis anteriores à abertura da sessão, prevista para **01/12/2025**. Portanto, **a impugnação é intempestiva**, não atendendo ao prazo previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Apesar da intempestividade, em atenção à transparência e à boa-fé administrativa, **procedeu-se à análise do mérito da impugnação**.

2. Da exigência de responsáveis técnicos registrados em seus Conselhos de Classe

O edital prevê a contratação de empresa para **gerenciamento e operacionalização de equipes multiprofissionais de saúde**, compostas por:

- médicos,
- profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos),
- cirurgiões-dentistas e auxiliares.

Dessa forma, trata-se de objeto **multiprofissional**, envolvendo categorias distintas, cada uma fiscalizada por seu respectivo Conselho Profissional.

2.1. Natureza multiprofissional do objeto

A presença de responsáveis técnicos (RTs) em cada categoria profissional:

- é exigência comum e prevista nos normativos de cada Conselho;
- garante que os serviços sejam executados em conformidade com padrões éticos e legais;
- assegura a supervisão técnica adequada de cada equipe.

2.2. Atribuições legais do responsável técnico

O responsável técnico:

1. Responde perante o Conselho da categoria pelo correto exercício das atividades;
2. Assegura a conformidade ética e legal dos procedimentos realizados;
3. Supervisiona tecnicamente as equipes correspondentes;

4. Prevê práticas irregulares e responde por inconformidades.

A ausência de RT habilitado geraria **risco assistencial** e potencial **responsabilidade solidária ao Município**.

2.3. Pertinência e proporcionalidade da exigência

A exigência de apresentação de RTs registrados em **CRM, COREN e CRO** é:

- **Compatível** com o objeto da contratação, dada a natureza multiprofissional;
- **Necessária** à manutenção da qualidade assistencial;
- **Proporcional**, não restringindo a competitividade, pois decorre da legislação profissional;
- Amparada pelo **princípio da segurança técnica e sanitária** na prestação de serviços de saúde.

Assim, sob o ponto de vista estritamente técnico, a exigência de registro e apresentação de responsáveis técnicos é **pertinente, necessária e proporcional ao objeto contratado**.

3. CONCLUSÃO

Assim, manifesta-se pela **improcedência da impugnação**, em razão da sua intempestividade e conforme fundamentos acima elencados.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Barbosa, Secretária Executiva**, em 27/11/2025, às 17:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00864200** e o código CRC **0DBDAF48**.

Referência: Processo nº SEI-2025-15006026

SEI nº 00864200

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190
Telefone:

Re: Fw: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De: pregao04@angra.rj.gov.br

11/28/25 09:06

Para: atenasmedicos@gmail.com

Anexos: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - ATENA SERVIÇOS.pdf (59,8 kB);

Marcadores:

Bom dia

Após análise pelo setor responsável, segue resposta do pedido de impugnação.

Att

Renata - Pregoeira

Departamento de Licitação

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ

Tel: 2433656439 (ramal 1155)

e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Atena Serviços Médicos (atenasmedicos@gmail.com)

Data: 11/26/25 15:09

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA RENATA DE SOUZA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025 – PROCESSO Nº SEI-2025-15006026

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior e médio técnico, para composição de equipes nas Unidades Básicas de Saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

ATENA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.618.613/0005-13, com sede na Av. Padre Cacique, nº 320 -Centro em Trevisa Bloco A Terreo – Bairro Praia de Belas – CEP. 90.810-240 – Cidade: Porto Alegre/RS, através de seu representante legal, Sr. José Rubens Alcantara Madureira, inscrito no CPF sob o nº 210.920.369-20 e RG nº 971.847-8 SSP/PR, vem por meio deste, com fulcro no item 1.8 do Edital c/c art. 164, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** em face do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** (edital) em epígrafe, pelos motivos de fato e de direitos a seguir aduzidos.

Desta forma, anexo encaminhamos a impugnação, juntamente com o contrato social e o documento de identidade do representante legal da empresa.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fone: (41) 2170-3619

E-mail: atenasmedicos@gmail.com

End: Rua Candido Xavier, 602 - Agua Verde - Curitiba - Paraná

